



Tribunal Judicial da Comarca da Madeira
Juízo Local Criminal do Funchal - Juiz 2

Palácio da Justiça, Rua Marquês do Funchal
9004-548 Funchal
Telef: 291213400 Fax: 291213499 Mail: funchal.judicial@tribunais.org.pt

Proc. nº 3/19.1PCFUN

Processo Comum (Tribunal Singular)

48910907

CONCLUSÃO - 14-09-2020

(Termo eletrónico elaborado por Escrivão de Direito Rafael Candelaria)

=CLS=

O artigo 414º, nº 4 do C. P. Penal concede ao Tribunal a faculdade de reparar as decisões interlocutórias recorridas.

O Tribunal concede que - não sendo a questão jurídica sobre honorários subjacente ao despacho recorrido de resolução cristalina, por ser ambígua a noção e alcance daquilo que seja “sessão” e “diligência” – existe algum mérito no fundamento do recurso (e da resposta apresentada pelo Ministério Público) consistente na existência de insuficiente justificação material para que a forma de contagem das “sessões” no inquérito seja diversa da forma de contagem das “sessões” na audiência de julgamento. Por outro lado, a *soft law* constituída pelo Manual de Instruções do Centro de Formação da DGAJ também parece abonar a posição defendida no recurso.

É certo que os defensores têm direito a uma justa remuneração pelo serviço, altamente especializado, que prestam, e é igualmente certo que não existe, em termos materiais, exagero patente no valor concreto de honorários peticionado, em face das deslocações da defensora a este Tribunal, por conta deste processo, que atingiram o número de sete.

Após melhor reflexão, decide o Tribunal, por isso, que, tal como em relação à fase de julgamento, deverão ser também contadas, como duas sessões suplementares, as que, no inquérito, excederam o número de duas, reparando-se o despacho 322 em conformidade e ordenando-se o pagamento de seis UR correspondentes ao valor de 153 euros peticionados pela ilustre recorrente.

Notifique e envie cópia do despacho ao senhor Administrador Judiciário.



Tribunal Judicial da Comarca da Madeira

Juízo Local Criminal do Funchal - Juiz 2

Palácio da Justiça, Rua Marquês do Funchal

9004-548 Funchal

Telef: 291213400 Fax: 291213499 Mail: funchal.judicial@tribunais.org.pt

Proc. nº 3/19.1PCFUN

Homologa-se o plano de reinserção social do arguido apresentado nos autos pela DGRSP.

Notifique.

Fx., 15/09/20